

RAÍZES SE FORMAM NO CAMPO

Educação Pública e do Campo é um direito nosso!

ORIENTAÇÕES SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA E CASA FAMILIAR RURAL

BRASÍLIA, FEVEREIRO DE 2025



INTRODUÇÃO

A educação do campo tem lugar importante na implementação de um projeto alternativo de desenvolvimento para o meio rural em bases sustentáveis. Ao longo dos seus 20 anos, tem desempenhado importante papel na organização dos sujeitos coletivos na luta pela garantia de direitos sociais, na luta pela democratização do acesso à terra, na valorização do campo como modo de vida, na luta pela agroecologia e na participação efetiva dos movimentos sociais na construção da educação do campo. Mais do que nunca, é preciso continuar lutando em defesa da educação como um direito e que dialogue com as especificidades e o contexto das populações que vivem no campo, na floresta e nas águas, preservando suas raízes, culturas e tradições. O povo tem direito a uma educação pensada desde o seu lugar, vinculada à sua cultura e às suas necessidades humanas e sociais.

No contexto da educação do campo, as Escolas Famílias Agrícolas (EFAs) e as Casas Familiares Rurais (CFRs) têm se firmado como principal alternativa de dar materialidade às suas diretrizes e princípios. Tiveram origem na França em 1930. O Estado não assistia as populações do campo em termos de políticas públicas, e os/as jovens do meio rural se viam obrigados a sair da propriedade familiar para poder estudar na cidade. Em meio a tal situação, surgiu a figura do padre Granereau, que veio a ser um importante ator social no surgimento das EFAs e CFRs. Foi o padre Granereau, que, na França, fundou, em 1911, a primeira experiência de Escola Família Agrícola.

[...] um sindicato rural no intuito de ajudar os camponeses a superarem o isolamento e o individualismo. Em 1914, chegou à conclusão de que o problema agrícola nada mais era que um problema de educação, isto é, de uma formação capaz de preparar chefes de pequenas empresas rurais (NOSELLA, 2012, p. 47).

Em 1930, o padre deixou a paróquia urbana em que atuava e se mudou para uma paróquia rural em Sérignac-Péboundou. Naquele lugar, ele acolheu a demanda de famílias de agricultores que, entendendo a necessidade de uma formação escolar diferenciada para seus filhos, mobilizaram-se na construção de um projeto educativo que atendesse a essas expectativas e que permitisse que os/as jovens permanecessem no campo (SILVA, 2012).

A partir de conversas entre padre Granereau e as famílias de agricultores/as, foi possível elaborar uma lógica de funcionamento que satisfizesse os anseios daquele grupo, sendo definido que os/as jovens ficariam juntos e em tempo integral na companhia do padre durante um período do mês e, em outra parte do mês, permaneceriam na propriedade de suas respectivas famílias.

A experiência exitosa expandiu-se para todos os continentes, chegando ao Brasil, no Espírito Santo, em 1969, inspirado no modelo francês e influência italiana, sob a coordenação do Mepes – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo. Segundo dados do MEC/INEP, Censo Escolar de 2023, no Brasil existem 112 Escolas Comunitárias do Campo que fazem parte da Rede Centro Familiares de Formação por Alternância (CEFAS), sendo 20 no Norte, 48 no Nordeste, 35 no Sudeste, 05 no Sul e 04 no Centro-Oeste.

São Centros Educativos que utilizam a Pedagogia da Alternância e autogestionados por uma associação de agricultores/as familiares, profissionais e entidades afins que se unem para promover o desenvolvimento sustentável e solidário do campo, através da formação, que compreende educação geral,

humanista e profissional. Utilizam a pedagogia da alternância que traz consigo um projeto educativo próprio, experiências e vivências dos territórios camponeses, articulação de espaço e tempo em diferentes situações, instrumentos metodológicos específicos, concepção específica de educador-monitor, e um conjunto de colaboradores na formação que contribuem nos processos de aprendizagens.

1. OBJETIVO GERAL

Oferecer subsídios e informações acerca da constituição de Escolas Famílias Agrícolas (EFAs) ou Casas Familiares Rurais (CFRs) com oferta de cursos de ensino fundamental e médio, com vistas à formação inicial e continuada, bem como desenvolver competências e capacidade profissional para mobilizar, articular, construir conhecimentos e habilidades necessárias à promoção do desenvolvimento rural sustentável e solidário do território.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Contribuir com o processo de constituição de Escolas Famílias Agrícolas (EFAs) e Casas Familiares Rurais (CFRs) em territórios rurais com participação do Movimento Sindical do Sistema Confederativo CONTAG (CONTAG, FETAGs e STTRs);

Contribuir com o processo de registro e apresentação do Projeto Político Pedagógico junto aos Conselhos Estaduais Educação (Cedes);

Contribuir na elaboração de um projeto técnico para assegurar infraestrutura física, material e de equipamento para o funcionamento da EFA;

Contribuir na elaboração de um projeto financeiro com vistas à contratação de professores/as, assegurar alimentação aos alunos/as e a aquisição de material teórico e pedagógico para o funcionamento da escola.

3. ELEMENTOS ESTRUTURANTES PARA A INSTALAÇÃO DE UMA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA OU CASA FAMILIAR RURAL

3.1 Constituição de uma Associação com a finalidade de ser a entidade responsável pela gestão das escolas, inclusive pela certificação dos educandos e educandas, considerando as orientações e passos a seguir:

- a) Aceitação, comprometimento e responsabilidade dos pais e da comunidade local sobre o processo formativo;
- b) Construção do diálogo entre os conhecimentos escolares e aqueles oriundos do trabalho familiar nas comunidades rurais;
- c) Promover a pedagogia da alternância formativa realizada entre as EFAs e CFRs e as comunidades onde vivem os/as jovens (NOSELLA, 2012);

- d) Identificar a aptidão das comunidades de criar em seu território rural uma Escola Família Agrícola ou Casa Familiar Rural com gestão em nível comunitário;
- e) Elaborar e registrar a associação em cartório levando a documentação necessária;
- f) Requerimento assinado pelo/a representante legal;
- g) Ata de constituição, eleição e posse dos órgãos administrativos, com qualificação completa de todos os seus integrantes (Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Endereço, Capacidade Civil, Profissão, RG e CPF);
- h) Lista de assinatura dos presentes;
- i) Busca prévia da razão social, para verificar se já existe entidade com nome idêntico ou muito semelhante;
- j) Elaboração do Estatuto Social, com visto de advogado e firma reconhecida do representante legal em todas as vias. Importante que no Estatuto Social conste que a composição deve ter a participação de pais e mães de alunos/as, pessoas jurídicas do município sede e do entorno, pessoas físicas das comunidades que queiram fazer parte da associação. Em seus objetivos deve constar o alcance de ações específicas na área da educação;
- l) Elaboração do Plano de Trabalho da Instituição (Associação Escola) com todos os dados que constituem a organização social;
- m) Nomenclatura, endereço completo, CNPJ, fone, e-mail e dados do/a representante legal;
- n) Elaborar edital de seleção dos/as educandos/as para formação da turma ou turmas, conforme o projeto pedagógico;
- o) Realizar assembleia de aprovação do projeto e encontro com pais e alunos/as, e encontro pedagógico com o núcleo gestor e educadores/as.

3.2 Credenciamento no Conselho Estadual de Educação (Cede), considerando:

- a) Credenciamento e certificação da associação como entidade responsável pela abertura dos cursos de acordo com a descrição no estatuto social, apresentando a documentação necessária exigida pelo Conselho e indicando que dispõe de instalações físicas, condições estruturais e materiais, além da capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- b) Elaboração do Projeto Político Pedagógico com Grade Curricular correspondente ao período letivo, quadro de pessoal especializado (comprovado) para Gestão Escolar (Diretor/a, Secretária/o Escolar e Coordenação Pedagógica), **técnicos/as** com graduação na área correspondente. Neste momento, é fundamental que, no caso dos cursos de nível médio, já estar inscrito como **“Curso Técnico Agropecuário Integrado ao Ensino Médio”**, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes

e Base da Educação Nacional (LDB) de conformidade com a Política Nacional de Educação (PNE). Desta forma, é possível acessar os recursos repassados pelo Fundeb;

c) Apresentar Plano de Trabalho para aprovação pelo Cede;

d) Apresentar quadro de educadores/as para cada disciplina e áreas técnicas com formação comprovada na respectiva área;

d) Após seleção dos/as educandos/as, fazer a inscrição no Educacenso por meio de uma senha disponibilizada pelo MEC. Somente por meio desta inscrição é possível acessar os recursos do Fundeb;

e) Celebrar convênio com os governos dos estados, casos dos cursos de ensino médio e, com os governos municipais, casos dos cursos de ensino fundamental, para que os recursos possam ser utilizados pelas escolas;

f) É recomendado que se abram turmas com 60 educandos/as no primeiro ano e, a partir do demais anos, se incorpore 30 a cada ano, estabilizando com o máximo de 120. O repasse do Fundeb somente é possível a partir do segundo ano. Neste sentido, é importante que no primeiro ano se viabilizem parcerias para o funcionamento da escola.

Anos	Entrada Aluno	Tempo escola	Tempo comunidade	Total acumulado/ano		TOTAL
				Tempo escola	Tempo comunidade	
1º Ano	60	30	30	30	30	60
2º Ano	30	15	15	45	45	90
3º Ano	30	15	15	60	60	120

Elaboração: Secretaria de Políticas Sociais da CONTAG

Colaboração: Ecílio Ricardo – Diretor EFA Ibiapaba - Ceará